

**Lei nº 3.151, de 17 de janeiro de 2019.**

**Autor: A MESA DA CÂMARA.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais da Estância Turística de Igarapu do Tietê, será majorado em 4% (quatro por cento) a contar de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Próprias do orçamento vigente.

**Art. 3.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 17 de janeiro de 2019.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**

**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**APARECIDA GERALDELI CARDOSO**

**Responsável pela Secretaria Municipal da Administração**